GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 23 de julho de 2021.

EXPEDIENTE
03 AGO. 2021

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-26-JUL-2021-14:41-00723-1/2

Ofício n°: 204/2021/PMCL/PROC

Ref.: Processo Externo nº 2608/2021 e ofício nº 334/2021.
Assunto: Redução de jornada de trabalho de profissionais de educação física do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Protocolo de nº 2608/2021 e Ofício da Câmara Municipal Nº 334/2021, no qual contém solicitação sobre a redução da jornada de trabalho dos profissionais de educação física lotados na Secretaria de Saúde, oriunda da solicitação realizada pelos servidores Esdras Diógenes Paiva Coelho, Karla Kelly de Oliveira e Rodrigo Souza Santos, foi realizado diligências e questionamentos enviados aos departamentos pertinentes da Administração Pública Municipal, no qual foi constatado que o cargo de EDUCADOR FÍSICO- CPE 98 foi criado em virtude da Lei 5.599/2014 de 24/04/2014, ANEXO V- Cargos de Provimento Efetivo da área de Saúde.

Tal cargo foi criado para compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde e foram providos através de concurso público sob o edital nº 004/2015, concurso no qual havia previsão de vagas com a carga horária de 20 horas semanais, com diferença de que seria destinações diferentes, mas com mesma exigência do curso. Concurso, o qual, os servidores ao se inscreverem conheceram e aceitaram as exigências contidas no Edital.

Os cargos nos quais os requerentes se inscreveram no concurso sob o Edital nº 004/2015 tem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e a lotação é para compor a Equipe Multidisciplinar de Matriciamento e Apoio à Atenção Primária-EMMAP, extinto NASF- Núcleo da Atenção à Saúde da Família, visando atendimento à Atenção Básica de Saúde do Município, em consonância à definição do Ministério da Saúde, que em 2006 definiu a atenção básica, com a publicação da Política Nacional de Atenção Básica como um conjunto de ações de saúde, de caráter individual ou coletivo, desenvolvidas no primeiro nível da atenção dos sistemas de

serviço, voltados para a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

A criação relativamente recente dos cargos ocupados pelos requerentes se deram para atender a demanda de serviços do Município, os quais não diminuíram bruscamente ao ponto de ensejar diminuição de profissionais disponíveis nos postos de saúde atendidos, ademais é prerrogativa da equipe de matriciamento multidisciplinar, inclusa os Educadores Físicos, a construção de ações de prevenção, promoção, e tratamento no âmbito da saúde municipal e qualidade de vida dos pacientes, sendo significativo o número de cidadãos cadastrados na Atenção Primária à Saúde deste Município, consoante ao informado pela Departamento de Saúde Básica, onde constam cadastrados no E-Sus, 22.198 pessoas acima de 60 anos e 18.450 pacientes hipertensos, considerando ainda que o munícipio de Conselheiro Lafaiete ainda não alcançou 100% de cobertura em saúde na Atenção Primaria à Saúde, estando hoje com 88,6% de cobertura e o EMMAP a principal porta de entrada do SUS-Sistema Único de Saúde, devendo toda a Rede de Atenção dos SUS se orientar pelos princípios da universalidade, acessibilidade, da continuidade do cuidado, integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.

O educadores físicos cumprem indicadores de número de pacientes atendidos pelo programa, acima de 60 anos e número de pacientes hipertensos. É certo que serviços de saúde podem sofrer um aumento na demanda, tendo em vista o cenário pandêmico atual ou a política de ofertas de saúde do EMMAP incorrer de mudanças, entre inúmeras outras possibilidades, caso em que tornaria dificultoso o atendimento à população do serviço que tem como escopo o objetivo de aumentar a resolutividade e capacidade de resposta das equipes de saúde da família aos problemas dos cidadãos.

Não obstante foi informado pelo Departamento de Recursos Humanos e pelo Departamento de Atenção Básica, que a equipe do EMMAP é composta de diversos profissionais de mesmo nível com cargas horárias diferenciadas em 20,30 e 40 horas semanais. Se atendido pleito específico seria necessário equiparar a carga horárias das seis (06) categorias lotadas neste programa, impondo dificuldades prescindíveis ao setor e prejuízos ao atendimento à população.

Outrossim para que houvesse possibilidade de redução de carga horária seria necessário haver a redução dos vencimentos, sob perspectiva de criação de vantagem indireta, em atenção

ao princípio da isonomia para com os demais servidores, e em virtude do cargo ocupado deter carga horária de 40 horas semanais, ocorre que não existe no Estatuto dos Servidores tal possibilidade, incluso sendo defesa na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XV a irredutibilidade do salário do trabalhador.

Temos, ainda, entre as atribuições do cargo CPE-98: "proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF", sendo que a estrutura dos ESFs tem funcionamento compatível com o cargo atual dos requerentes de 40h semanais.

Pelas razões de fato e direito expostas acima, bem como em primazia do princípio da supremacia do interesse público e considerando que as ações de atividades físicas regulares e ações desenvolvidas pela categoria são extremamente eficazes na prevenção e em tratamentos, por ora, a concessão do pedido poderia acarretar prejuízo na prestação dos serviços de saúde.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Danielle dos Reis Chagas Lopes
Gerente de Legislação e Redação

Isadora Maria Carvalho Pantaleão
Estagiária da Procuradoria

Exm° Senhor João Paulo Fernandes Resende
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta